

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

EDITAL Nº 21/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO RESERVA (CR) DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a **função temporária de bolsista**, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto **FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL**. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para o **Cadastro Reserva (CR)** para a função de **Formador(a) Municipal** com atuação no Estado do Rio Grande do Sul. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DA DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos(as) interessados(as) na *Internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).

2.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.4 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

2.5 Cronograma de atividades:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	15/07/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>)	15 a 26/07/2024
Divulgação da lista de homologação preliminar de inscrições	30/07/2024
Prazo de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	31/07/2024
Divulgação da lista de homologação final de inscrições	02/08/2024
Divulgação da classificação preliminar	05/08/2024
Prazo de recurso contra a classificação preliminar	06/08/2024
Divulgação da classificação final	08/08/2024

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Das vagas

Trata-se de vagas para o Cadastro Reserva (CR) para as Microrregiões presentes no Anexo I, que serão ocupadas conforme necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Municipal**.

3.2 Dos requisitos

3.2.1. Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital (dentro da carga horária de trabalho na SME).

3.2.2. Graduação em Pedagogia.

3.2.3. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local informado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto LEEI-SUL.

3.2.4. Disponibilidade para realizar a formação das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.5. O(A) Formador(a) Municipal com suporte da SME e/ou Escola que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas no AVAMEC Interativo: ter acesso à Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); *desktop* ou *notebook* com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

3.2.6. Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs);

3.2.7. Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3 Da carga horária

A carga horária é de 12 horas semanais, que serão distribuídas e acordadas com a Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul e municípios onde serão realizadas as formações, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender as(os) Professoras(es), bem como participar da formação com o(a) Formador(a) Estadual.

3.4 Da função

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até 45 Professoras(es), desempenhando as seguintes funções:

- a) Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal.
- b) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal.
- c) Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professoras(es) sob sua responsabilidade.
- d) Acompanhar as atividades relativas à formação realizadas pelas(os) Professoras(es) no cotidiano da sua escola.
- e) Acompanhar as(os) Professoras(es) cursistas nas atividades realizadas, mapeando desistências e seus motivos.
- f) Registrar as atividades desempenhadas.
- g) Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professoras(es) sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com o(a) Formador(a) Estadual da sua Região.
- h) Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAMEC).
- i) Participar de reuniões indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com (os)as articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.
- j) Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.
- k) Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.
- l) Acompanhar a participação das(os) Professoras(es) de sua turma, notificando o(a) Formador(a) Estadual da sua Região e a Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul ausências sem justificativa e desistências.

4. DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

4.1 Os encontros presenciais de Formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão

acordados com os(as) Formadores(as) Estaduais e os locais informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

4.2 Os encontros presenciais de Formação das(os) Professoras(es) nos municípios, pela atuação como Formador(a) Municipal, serão acordados com as Articuladoras municipais e informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

5.1. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão coordenados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

5.2. As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul e comunicadas pelo(a) Formador(a) Estadual.

5.3. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC.

6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

6.2. Do período de atuação

O período de atuação no projeto será contabilizado a partir do início da contratação do(a) Formador(a) Municipal, respeitando o cronograma do projeto.

6.3. Das condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

6.3.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

6.3.2. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades. Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

6.3.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação, Termo de Autorização para uso de imagem e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

6.3.4. Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta,

conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).

6.3.5. Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

6.3.6. Não é possível o acúmulo de bolsa para pessoas que atuam como articuladoras, conforme Resolução FNDE nº 19/2023.

6.3.7. Em caso de licença superior a 30 dias, o(a) bolsista contratado(a) deverá informar imediatamente a FAURGS, para suspensão do pagamento conforme previsto na Decisão Nº 211/2017 do CONSUN que disciplina a concessão de bolsas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul pela participação em projetos desenvolvidos através das Fundações de Apoio da UFRGS.

6.3.8. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Os custos de deslocamento para realizar a sua formação, serão pagos conforme o percurso realizado, em conformidade com o artigo décimo, parágrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educação.

6.3.9. Disponibilidade para desenvolver os processos formativos das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais fora do próprio município, serão pagos conforme média estimada, em conformidade com o artigo décimo, parágrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **0h do dia 15/07/2024 até as 23h59min (horários de Brasília) do dia 26/07/2024.**

7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

7.2.1. Os(as) interessados(as) nas vagas deverão anexar em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia; demais comprovações conforme Anexo II.**

7.2.2. A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.3. O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

7.2.4. O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

7.2.5. Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste

Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.

7.2.6. Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

7.2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar a tabela do Anexo I para escolher a Microrregião onde deseja atuar presencialmente. A Microrregião deve abranger o município em que o(a) candidato(a) já atua como professor(a). O(A) candidato(a) poderá atuar em qualquer município de uma mesma Microrregião ou em município de outra Microrregião próxima ao seu local de moradia, quando houver necessidade do Projeto e tendo sido convidado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul

7.2.8. O(a) candidato(a) classificado(a) Cadastro Reserva CR será convocado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul quando tiver vaga na Microrregião no qual estiver classificado(a), seguindo a ordem de classificação. Entretanto, havendo necessidade, a Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul poderá solicitar sua atuação em quaisquer um dos municípios desde que em uma Microrregião compatível ao seu deslocamento.

7.2.9. O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

7.2.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, fac-símile, via postal ou ainda em caráter condicional.

7.2.11. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

7.2.12. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).

7.2.13. A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.14. É vedada a participação de pessoa:

- a) que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

7.2.15. Homologação das inscrições:

7.2.15.1 Será aceita somente uma inscrição por CPF, sendo considerada a última inscrição realizada, conforme data e hora.

7.2.15.2 Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá cumprir obrigatoriamente o especificado no subitem 7.2.1.

7.2.15.3 Para fins de classificação o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

7.2.15.4 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.15.5 Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

7.2.16. Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

7.2.17. Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia; demais comprovações conforme Anexo II.**

7.2.18. Para a classificação no Edital o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

7.2.19. Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

7.2.20. Não serão aceitos documentos comprobatórios fora do período de inscrição estabelecido por este edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II.**

8.2. Serão pontuados somente **as atividades realizadas nos últimos 05 anos a contar da data de publicação deste Edital.**

8.3. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

8.4. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.5. Documentação da seleção

8.5.1. O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de experiência de docência na Educação Infantil) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.5.2. Os(as) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

8.5.3. Para a análise do tempo de experiência em docência na Educação Infantil serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. No documento deverá constar explicitamente a experiência na docência em Educação Infantil. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

8.5.4. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

8.5.5. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. A ordem de classificação será pela maior pontuação final para a Microrregião da inscrição para a qual o(a) candidato(a) concorrer, sendo a pontuação máxima de 10 pontos conforme o **Anexo II**

9.2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência de docência na Educação Infantil.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>.

10.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Regional do LEEI-SUL.

11.2. O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.

11.3. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Municipal.

11.4. É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Municipal selecionado(a) dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

11.5. A Coordenação Regional do LEEI-SUL reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.6. O(A) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

11.8. Para manifestar a impugnação do edital, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail: rscompromissocaleeisul@gmail.com.

11.9. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

11.10. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a FAURGS e a UFRGS realizam o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

O candidato, denominado titular dos dados pessoais, autoriza a FAURGS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, declara seu expresso consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento:

- de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, aos quais terão acesso a FAURGS e a UFRGS, os quais são participantes na realização das publicações previstas no cronograma deste Edital;
- das listas, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- a FAURGS e a UFRGS ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

Simone Santos de Albuquerque

Daniele Marques Vieira

**COORDENAÇÃO REGIONAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – REGIÃO SUL**



Leitura e Escrita
na Educação Infantil



Gabriela Medeiros Nogueira

Caroline Braga Michel

**COORDENAÇÃO ESTADUAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCAL DE FORMAÇÃO NAS MICRORREGIÕES DO RIO GRANDE DO SUL

Região de Formação	Abrangência Núcleos Regionais de Educação	Municípios organizados por microrregiõesRS (integram a(s) CRE(s))		Local de Formação*
Região 1/RS	1ª CRE (Porto Alegre)	Microrregião 1.1	Porto Alegre	Porto Alegre
		Microrregião 1.2	Bom Princípio	Bom Princípio Intermunicipais
			Alto Feliz	
			Barão	
			Harmonia	
			São Sebastião do Caí	
			São Vendelino	
			Tupandi	
		Microrregião 1.3	Nova Hartz	Nova Hartz Intermunicipal
			Araricá	
		Microrregião 1.4	Montenegro	Montenegro Intermunicipais
			Brochier	
			Capela de Santana	
			Maratá	
			Parei Novo	
			São José do Sul	
Microrregião 1.5	Dois Irmãos	Dois Irmãos Intermunicipais		
	Presidente Lucena			
Microrregião 1.6	Feliz	Feliz		

			Linha Nova	Intermunicipais
			Vale Real	
		Microrregião 1.7	Três Coroas	Três Coroas Intermunicipais
			Igrejinha	
		Microrregião 1.8	Portão	Portão Intermunicipais
			Lindolfo Collor	
			São José do Hortêncio	
		Microrregião 1.9	Morro Reuter	Morro Reuter Intermunicipais
			Santa Maria do Herval	
		Microrregião 1.10	Salvador do Sul	Salvador do Sul Intermunicipal
			Poço das Antas	
			São Pedro da Serra	
		Microrregião 1.11	Estância Velha	Estância Velha
		Microrregião 1.12	Ivoti	Ivoti
		Microrregião 1.13	Novo Hamburgo	Novo Hamburgo
		Microrregião 1.14	Parobé	Parobé
		Microrregião 1.15	São Leopoldo	São Leopoldo
		Microrregião 1.16	Sapiranga	Sapiranga
	Microrregião 1.17	Taquara	Taquara	
	Microrregião 1.18	Campo Bom	Campo Bom	
11ª CRE (Osório)	Microrregião 1.19	Cidreira	Cidreira Intermunicipais	
		Balneário Pinhal		
	Microrregião 1.20	Terra Areia	Terra de Areia Intermunicipal	
		Três Forquilhas		
		Itati		

			Dom Pedro de Alcântara	
		Microrregião 1.21	Torres	Torres Intermunicipais
			Mampituba	
			Morrinhos do Sul	
		Microrregião 1.22	Tramandaí	Tramandaí Intermunicipais
			Imbé	
			Xangri-lá	
		Microrregião 1.23	Mostardas	Mostardas Intermunicipal
			Tavares	
		Microrregião 1.24	Osório	Osório Intermunicipais
			Maquiné	
		Microrregião 1.25	Santo Antônio da Patrulha	Santo Antônio da Patrulha Intermunicipais
			Caraá	
		Microrregião 1.26	Palmares do Sul	Palmares do Sul Intermunicipais
			Capivari do Sul	
		Microrregião 1.27	Rolante	Rolante Intermunicipal
			Riozinho	
		Microrregião 1.28	Capão da Canoa	Capão da Canoa Intermunicipais
	Três Cachoeiras			
	Arroio do Sal			
12ª CRE (Guaíba)	Microrregião 1.29	Camaquã	Camaquã Intermunicipais	
		Arambaré		
		Chувиска		
		Dom Feliciano		
		Tapes		
	Microrregião 1.30	Butiá	Butiá Intermunicipais	
Arroio dos Ratos				

			Minas do Leão	
		Microrregião 1.31	Barão do Triunfo	Barão do Triunfo Intermunicipais
			Mariana Pimentel	
			Sentinela do Sul	
			Sertão Santana	
			Cerro Grande do Sul	
		Microrregião 1.32	Guaíba	Guaíba Intermunicipais
			Barra do Ribeiro	
		Microrregião 1.33	Charqueadas	Charqueadas Intermunicipais
			General Câmara	
	São Jerônimo			
	Microrregião 1.34	Eldorado do Sul	Eldorado do Sul	
	27ª CRE (Canoas)	Microrregião 1.35	Canoas	Canoas
		Microrregião 1.36	Esteio	Esteio
		Microrregião 1.37	Nova Santa Rita	Nova Santa Rita
		Microrregião 1.38	Sapucaia do Sul	Sapucaia do Sul
		Microrregião 1.39	Triunfo	Triunfo
	28ª CRE (Gravataí)	Microrregião 1.40	Alvorada	Alvorada
		Microrregião 1.41	Cachoeirinha	Cachoeirinha
Microrregião 1.42		Gravataí	Gravataí Intermunicipais	
		Glorinha		
Microrregião 1.43		Viamão	Viamão	
Região 2/RS	14ª CRE (Santo Ângelo)	Microrregião 2.1	Cerro Largo	Cerro Largo Intermunicipal
	Eugênio de Castro			
	Salvador das Missões			

			São Pedro do Butiá	
			Ubiretama	
		Microrregião 2.2	Santo Ângelo Intermunicipais	Santo Ângelo
				Entre-Ijuís
				São Miguel das Missões
				Guarani das Missões
				Sete de Setembro
		Vitória das Missões		
	17º CRE (Santa Rosa)	Microrregião 2.3	Santa Rosa Intermunicipais	Santa Rosa
				Cândido Godói
				Porto Lucena
				Porto Vera Cruz
				Santo Cristo
				Senador Salgado Filho
				Giruí
				Tucunduva
		Microrregião 2.4	Três de Maio Intermunicipais	Três de Maio
				Boa Vista do Buricá
				Horizontina
				Nova Candelária
São José do Inhacorá				
Microrregião 2.5	Campina das Missões Intermunicipal	Campina das Missões		
		São Paulo das Missões		

	Microrregião 2.6	Tuparendi	Tuparendi Intermunicipais
		Tucunduva	
		Novo Machado	
		Alecrim	
		Porto Mauá	
	Microrregião 2.7	Frederico Westphalen	Frederico Westphalen Intermunicipais
		Iraí	
		Seberi	
		Taquaruçu do Sul	
		Vicente Dutra	
		Vista Alegre	
		Ametista do Sul	
		Caiçara	
		Cristal do Sul	
	Microrregião 2.8	Palmeira das Missões	Palmeira das Missões Intermunicipais
		Boa Vista das Missões	
		Dois Irmãos das Missões	
		Novo Barreiro	
		São José das Missões	
		São Pedro das Missões	
Microrregião 2.9	Liberato Salzano	Palmitinho Intermunicipais	
	Planalto		
	Rodeio Bonito		
Microrregião 2.10	Alpestre	Palmitinho Intermunicipais	
	Palmitinho		
		Erval Seco	

	Microrregião 2.11	Pinheirinho do Vale	
		Cerro Grande	Cerro Grande Intermunicipal
		Jaboticaba	
		Lajeado do Bugre	
		Novo Tiradentes	
		Pinhal	
		Sagrada Família	
	Microrregião 2.12	Três Passos	Três Passos Intermunicipais
		Tiradentes do Sul	
		Esperança do Sul	
		Humaitá	
		Miraguaí	
		Crissiumal	
		Bom Progresso	
	Microrregião 2.13	São Martinho	São Martinho Intermunicipais
		Santo Augusto	
		São Valério do Sul	
		Sede Nova	
		Campo Novo	
	Microrregião 2.14	Redentora	Redentora Intermunicipais
		Coronel Bicaco	
Braga			
Microrregião 2.15	Tenente Portela	Tenente Portela Intermunicipais	
	Vista Gaúcha		
	Derrubadas		
	Barra do Guarita		
32ª CRE (São Luiz Gonzaga)	Microrregião 2.16	São Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga Intermunicipais
		Santo Antônio das	

			Missões	
			São Nicolau	
			Rolador	
			Bossoroca	
			Caibaté	
			Dezesseis de Novembro	
			Mato Queimado	
		Microrregião 2.17	Roque Gonzales	Roque Gonzales Intermunicipal
			Pirapó	
			Porto Xavier	
	36ª CRE (Ijuí)	Microrregião 2.18	Ijuí	Ijuí Intermunicipais
			Inhacorá	
			Nova Ramada	
			Panambi	
			Bozano	
			Catuípe	
			Chiapetta	
			Condor	
			Ajuricaba	
		Microrregião 2.19	Augusto Pestana	Augusto Pestana Intermunicipal
	Coronel Barros			
Jóia				
Região 3/RS	10ª CRE (Urugaiana)	Microrregião 3.1	Alegrete	Alegrete Intermunicipais
			Barra do Quaraí	
			Manoel Viana	
		Microrregião 3.2	Itaqui	Itaqui
		Microrregião 3.3	Urugaiana	Urugaiana

	19ª CRE (Santana do Livramento)	Microrregião 3.4	São Gabriel	São Gabriel Intermunicipais
			Santa Margarida do Sul	
		Microrregião 3.5	Quaraí	Quaraí
		Microrregião 3.6	Rosário do Sul	Rosário do Sul
		Microrregião 3.7	Santana do Livramento	Santana do Livramento
	35ª CRE (São Borja)	Microrregião 3.8	Santiago	Santiago Intermunicipais
			Capão do Cipó	
		Microrregião 3.9	São Borja	São Borja Intermunicipais
			Unistalda	
			Garruchos	
Itacurubi				
Maçambará				
Região 4/RS	5ª CRE (Pelotas)	Microrregião 4.1	Canguçu	Canguçu Intermunicipais
			Amaral Ferrador	
		Microrregião 4.2	Capão do Leão	Capão do Leão Intermunicipais
			Cerrito	
			Pedro Osório	
		Microrregião 4.3	Jaguarão	Jaguarão Intermunicipais
			Herval	
			Arroio Grande	
		Microrregião 4.4	São Lourenço do Sul	São Lourenço do Sul Intermunicipais
			Cristal	
Microrregião 4.5	Pelotas	Pelotas Intermunicipais		
	Turuçu			
	Arroio do Padre			
Microrregião 4.6	Pinheiro Machado	Pinheiro		

			Piratini	Machado Intermunicipais		
			Santana da Boa Vista			
			Pedras Altas			
	13ª CRE (Bagé)	Microrregião 4.7		Bagé	Bagé Intermunicipais	
				Aceguá		
				Candiota		
				Dom Pedrito		
				Hulha Negra		
		Microrregião 4.8		Caçapava do Sul	Caçapava do Sul Intermunicipais	
				Lavras do Sul		
		18ª CRE (Rio Grande)	Microrregião 4.9		Santa Vitória do Palmar	Santa Vitória do Palmar Intermunicipais
					Chuí	
	Microrregião 4.10			Rio Grande	Rio Grande Intermunicipais	
São José do Norte						
Região 5/RS	8ª CRE (Santa Maria)*	Microrregião 5.1	Faxinal do Soturno	Faxinal do Soturno Intermunicipal		
			Ivorá			
			Nova Palma			
			Pinhal Grande			
			São João do Polêsine			
		Microrregião 5.2		Jaguari	Jaguari Intermunicipais	
				Mata		
				Nova Esperança do Sul		
				São Francisco de Assis		
		Microrregião 5.3		Santa Maria	Santa Maria Intermunicipais	
				Dilermando de Aguiar		
				Formigueiro		

			Itaara	
			Júlio de Castilhos	
			Silveira Martins	
		Microrregião 5.4	São Vicente do Sul	São Vicente do Sul Intermunicipal
			Cacequi	
		Microrregião 5.5	São Sepé	São Sepé Intermunicipais
			Vila Nova do Sul	
		Microrregião 5.6	São Pedro do Sul	São Pedro do Sul Intermunicipal
			Quevedos	
			Toropi	
			São Martinho da Serra	
		9ª CRE (Cruz Alta)	Microrregião 5.7	Cruz Alta
	Boa Vista do Cadeado			
	Boa Vista do Inca			
	Ibirubá			
	Pejuçara			
	Quinze de Novembro			
	Microrregião 5.8		Salto do Jacuí	Salto do Jacuí Intermunicipal
			Fortaleza dos Valos	
Jacuzinho				
Microrregião 5.9	Tupanciretã		Tupanciretã Intermunicipais	
	Jari			
24ª CRE (Cachoeira do Sul)	Microrregião 5.10	Agudo	Agudo Intermunicipais	
		Cerro Branco		
		Dona Francisca		
	Microrregião 5.11	Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul Intermunicipais	
		Novo Cabrais		

Região 6/RS	3ª CRE (Estrela)		Paraíso do Sul	
			Restinga Sêca	
		Microrregião 5.12	Arroio do Tigre	Arroio do Tigre Intermunicipais
			Estrela Velha	
			Ibarama	
			Segredo	
		Microrregião 6.1	Estrela	Estrela Intermunicipais
			Arroio do Meio	
			Bom Retiro do Sul	
			Cruzeiro do Sul	
			Fazenda Vilanova	
			Santa Clara do Sul	
			Teutônia	
			Sério	
Microrregião 6.2	Encantado	Encantado Intermunicipais		
	Vespasiano Correa			
	Westfalia			
	Capitão			
	Muçum			
	Nova Bréscia			
	Roca Sales			
	Doutor Ricardo			
	Relvado			
Anta Gorda				
Microrregião 6.3	Lajeado	Lajeado Intermunicipais		
	Imigrante			
Microrregião 6.4	Pouso Novo	Pouso Novo Intermunicipal		
	Progresso			

			Putinga	
			Forquetinha	
		Microrregião 6.5	Tabaí	Tabaí Intermunicipais
			Taquari	
			Paverama	
		Microrregião 6.6	Marques de Souza	Marques de Souza Intermunicipal
			Travesseiro	
			Canudos do Vale	
			Colinas	
			Coqueiro Baixo	
	Microrregião 6.7	Gramado Xavier	Gramado Xavier Intermunicipal	
		Herveiras		
		Boqueirão do Leão		
	Microrregião 6.8	Pantano Grande	Pantano Grande Intermunicipais	
		Encruzilhada do Sul		
		Rio Pardo		
	Microrregião 6.9	Candelária	Candelária Intermunicipais	
		Vale do Sol		
	Microrregião 6.10	Sobradinho	Sobradinho Intermunicipais	
Lagoa Bonita do Sul				
Passa Sete				
Microrregião 6.11	Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul Intermunicipais		
	Sinimbu			
	Passo do Sobrado			
	Vale Verde			
	Vera Cruz			
Microrregião 6.12	Venâncio Aires	Venâncio Aires Intermunicipais		
	Mato Leitão			
6ª CRE (Santa Cruz do Sul)				

Região 7/RS	4ª CRE (Caxias do Sul)*	Microrregião 7.1	Antônio Prado	Antônio Prado Intermunicipais
			Flores da Cunha	
			Nova Pádua	
			Nova Roma do Sul	
			São Marcos	
		Microrregião 7.2	Nova Petrópolis	Nova Petrópolis Intermunicipais
			Gramado	
			Picada Café	
		Microrregião 7.3	Caxias do Sul	Caxias do Sul Intermunicipais
			Farroupilha	
	Microrregião 7.4	São Francisco de Paula	São Francisco de Paula Intermunicipais	
		Jaquirana		
		Cambará do Sul		
		Canela		
	16ª CRE (Bento Gonçalves)	Microrregião 7.5	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves Intermunicipais
			Cotiporã	
			Monte Belo do Sul	
			Pinto Bandeira	
			Santa Tereza	
			Veranópolis	
Microrregião 7.6		Garibaldi	Garibaldi Intermunicipais	
		Coronel Pilar		
		Carlos Barbosa		
		Boa Vista do Sul		
Microrregião 7.7	Nova Prata	Nova Prata Intermunicipais		
	Nova Araçá			
	Nova Bassano			

			Vila Flores	
			Protásio Alves	
			São Jorge	
			André da Rocha	
			Fagundes Varela	
			Dois Lajeados	
			Montauri	
			São Valentim do Sul	
			Serafina Corrêa	
			Paraí	
	23ª CRE (Vacaria)	Microrregião 7.8	Vacaria	Vacaria Intermunicipais
			Bom Jesus	
			Campestre da Serra	
			Esmeralda	
Ipê				
Monte Alegre dos Campos				
Muitos Capões				
Pinhal da Serra				
São José dos Ausentes				
Região 8/RS	7ª CRE (Passo Fundo)	Microrregião 8.1	Ciríaco	Ciríaco Intermunicipais
			Casca	
			Caseiros	
			David Canabarro	
			Gentil	
			Muliterno	
			São Domingos do Sul	

			Vanini	
			Vila Maria	
		Microrregião 8.2	Tapejara	Tapejara
			Vila Lângaro	
			Água Santa	
			Santa Cecília do Sul	
		Microrregião 8.3	Guaporé	Guaporé Intermunicipal
			União da Serra	
		Microrregião 8.4	Passo Fundo	Passo Fundo Intermunicipais
			Pontão	
			Rio dos Índios	
			Marau	
			Mato Castelhano	
			Nicolau Vergueiro	
			Camargo Santo Antônio do Palma	
			Coxilha	
			Ernestina	
			Santo Antônio do Palma	
		Microrregião 8.5	Nonoai	Nonoai Intermunicipal
			Gramado dos Loureiros	
		Microrregião 8.6	Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha Intermunicipais
			Ibiaçá	
			Ibiraiaras	
			Capão Bonito do Sul	
25ª CRE (Soledade)		Microrregião 8.7	Espumoso	Espumoso Intermunicipais
			Alto Alegre	
			Campos Borges	

			Lagoa dos Três Cantos		
			Selbach		
			Tapera		
		Microrregião 8.8	Soledade Intermunicipais		Soledade
					Tunas
					Arvorezinha
					Barros Cassal
					Fontoura Xavier
					Ibirapuitã
					Ilópolis
					Itapuca
					Lagoão
					Mormaço
	Nova Alvorada				
	São José do Herval				
	39ª CRE (Carazinho)	Microrregião 8.9	Carazinho Intermunicipais	Carazinho	
				Chapada	
				Colorado	
				Coqueiros do Sul	
				Não-Me-Toque	
Santo Antônio do Planalto					
Santa Bárbara do Sul					
Tio Hugo					
Saldanha Marinho					
Victor Graeff					
	Microrregião 8.10	Sarandi Intermunicipais	Sarandi		
			Trindade do Sul		

15ª CRE (Erechim)			Nova Boa Vista		
			Constantina		
			Rondinha		
			Barra Funda		
		Microrregião 8.11		Ronda Alta	Ronda Alta Intermunicipais
				Novo Xingu	
				Três Palmeiras	
				Engenho Velho	
		Microrregião 8.12		Erechim	Erechim Intermunicipais
				Aratiba	
				Áurea	
				Barão de Cotegipe	
				Erebango	
				Gaurama	
				Mariano Moro	
				Paulo Bento	
				Três Arroios	
				Itatiba do Sul	
				Barra do Rio Azul	
				Centenário	
Severiano de Almeida					
Quatro Irmãos					
	Microrregião 8.13		Getúlio Vargas	Getúlio Vargas Intermunicipais	
			Charrua		
			Estação		
			Florianópolis		
	Microrregião 8.14		Campinas do Sul	Campinas do Sul	

			Jacutinga	Intermunicipal		
			Ponte Preta			
			Entre Rios do Sul			
		Microrregião 8.15			São Valentim	São Valentim Intermunicipal
					Benjamin Constant do Sul	
					Erval Grande	
					Faxinalzinho	
		Microrregião 8.16			Maximiliano de Almeida	Maximiliano de Almeida Intermunicipais
					Machadinho	
					Carlos Gomes	
					Viadutos	
					Marcelino Ramos	
					Barracão	
Microrregião 8.17			Cacique Doble	Cacique Doble Intermunicipais		

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Identificação do documento	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	3,0	3,0
B	Especialização nas temáticas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
C	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	1,0 por ano	5,0
SOMA TOTAL: 10,0			

IMPORTANTE:

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 05 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- 4 - Só serão aceitas declarações que especifiquem a atuação do(a) candidato(a) na docência na Educação Infantil.